



1.º Votação	Resultado
/ /	
/ /	
/ /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 222, DO LEGISLATIVO

COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROCESSO N.º 265/95

DATA 26 / 06 / 95

PROMOVENTE: VER. FERNANDO RUSKOWSKI LOPES E OUTROS

ASSUNTO : REVOGA O § 1º DO ARTIGO 124 E PARÁGRAFO ÚNICO DO

ARTIGO 126, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE VEREADO-

RES DE BUTIÁ - CRIA § 1º, INCISOS I E II E § 2º AO AR-

TIIGO 126, DO MESMO DIPLOMA LEGAL.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O Nº 310

INCLUI O PROJETO DE
RESOLUÇÃO Nº 222, DO LEGISLATIVO, NA
PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. ARIOSTO BATISTA SAMPAIO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Resolução nº 222 , do Legislativo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Resolução nº 222 , do Legislativo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 26 de junho de 1995.


Ver. Ariosto Batista Sampaio
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 26 de junho de 1995.


Ver. Marcos Luiz A. Espinoza
1º Secretario



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 222

REVOGA O § 1º DO ARTIGO 124 E
PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 126, DO REGIMENTO
INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES DE BUTIÁ -
CRIA § 1º, INCISOS I E II E § 2º AO ARTIGO
126, DO MESMO DIPLOMA LEGAL.

Os Vereadores infra-assinados, vêm, regimentalmente,
apresentarem à apreciação e deliberação do Plenário, a presente
Resolução, nos termos e razões que se seguem:

RESOLUÇÃO :

Artigo 1º - Fica revogado o § 1º, do Artigo 124;
e o Parágrafo Único do artigo 126, todos do Regimento Interno
da Câmara de Vereadores de Butiá.

Artigo 2º - O Artigo 126, do Regimento Interno
da Câmara de Vereadores de Butiá, fica acrescido dos seguintes
parágrafos e incisos:

" Artigo 126 - ...

§ 1º - A ordem para uso da palavra dar-se-á
por sorteio, em cada Sessão, entre os Vereadores inscritos.

I - O primeiro Orador será aquele que por primeiro
for sorteado e, assim, sucessivamente.

II - Não é permitida a troca da ordem sorteada.

§ 2º - Não será permitida a permuta ou cedência
de espaço, quer para uso de Vereador ou, de bancada."

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data
de sua publicação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399**

• • •

F1. 02

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de junho de 1995.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá
Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de
Constituição, Justiça e Redação Final

Processo nº : 265/95

Parecer nº : - - -

Data : / /

Referência : Projeto de Resolução nº 222, do Legislativo

**CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE
E ASPECTOS JURÍDICOS.**

O Projeto em questão refere-se a alteração no Regimento Interno desta Casa, visando melhor disciplinar a ordem do uso da palavra no Grande Expediente, resguardando o princípio de igualdade entre os VEREADORES.

O Projeto em questão, subscrito por sete Vereadores, não apresenta vícios de constitucionalidade, atende aos princípios legais e sua redação está expressa em linguagem jurídica, de forma clara e precisa.

A matéria, objeto do processo em epígrafe, está apta a ser apreciada pelo plenário desta Casa.

É o voto.

BUTIÁ/RS, 03 de julho de 1995

Ver. Fernando Lopes
Presidente-Relator



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

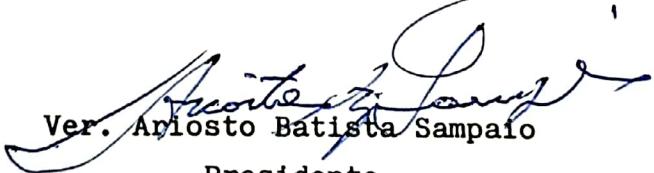
A U T Ó G R A F O Nº 244

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 222
De : 26 de julho de 1995.

Ver. ARIOSTO BATISTA SAMPAIO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Resolução nº 222 , do Legislativo, em uma única votação, por seis votos contra quatro (6x4).

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Em, 24 de julho de 1995.


Ver. Ariosto Batista Sampaio

Presidente